

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -**

ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 21 de novembro de 2001

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Executiva, 4º Andar do MTE

PARTICIPANTES: Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Presidente e Conselheiro Titular Representante da CGT; Paulo Jobim Filho, Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE; Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva; Neuton de Farias Soares, Conselheiro Suplente Representante do MAA; Gil Bernardo Borges Leal, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Delúbio Soares de Castro, Conselheiro Titular Representante da CUT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Suplente Representante da SDS; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Marco Antônio Reis Guarita, Conselheiro Suplente Representante da CNI; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC; Marilena Moraes Barbosa Funari, Conselheira Suplente Representante da CNF. Convidados: Brasilino Santos Ramos, Representante do Ministério Público do Trabalho.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e um, no Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Sexagésima Nona Reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. I - ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CODEFAT. O Presidente declarou aberta a reunião, passando ao II - ASSUNTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO: ITEM 1 - Aprovação da Ata da 67ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2001. O Presidente informou que a Ata constante das pastas dos Conselheiros contemplava, na folha 8, alteração proposta pelo Conselheiro Titular Representante do MPAS, Sr. Vinícius Carvalho Pinheiro. O Conselheiro Suplente Representante da CNI, Sr. Marco Antonio Reis Guarita, considerou importante que ficasse explicitado na referida Ata que era consenso do Conselho de que o mandato da presidência do CODEFAT retornasse a um ano. Colocada em votação, foi aprovada a Ata da 67ª Reunião Ordinária, com a alteração proposta pelo Conselheiro do MPAS e a inclusão da posição do CODEFAT, favorável ao retorno do mandato de um ano da Presidência do CODEFAT, solicitada pelo Conselheiro da CNI. O Presidente informou que estariam sendo distribuídas as Atas da 36ª Reunião Extraordinária e 68ª Reunião Ordinária, realizadas em 12 e 26

de setembro, respectivamente, para manifestação dos Conselheiros em um prazo de 10 dias (01/12/2001), data em que seriam consideradas aprovadas. ITEM 2 - Ratificação da Resolução nº 271, de 10 de outubro de 2001, que dispõe sobre a alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil, destinado ao PROGER Rural; ITEM 3 - Ratificação da Resolução nº 272, de 10 de outubro de 2001, que autoriza a alocação de recursos do FAT, na CAIXA, para aplicação no PROGER Urbano. O Presidente esclareceu que os Itens referidos já haviam sido objeto de repasse de recursos, constando apenas para ratificação do Conselho. Foram então os Itens 2 e 3 ratificados pelo Colegiado. ITEM 4 - Ratificação da Resolução nº 273, de 12 de novembro de 2001, que institui linha de crédito especial denominada PROGER - Novo Empreendedor, no âmbito do PROGER - Urbano; ITEM 5 - Ratificação da Resolução nº 274, de 12 de novembro de 2001, que altera a de nº 231, de 23 de dezembro de 1999, que aprovou o Regulamento do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER. O Presidente esclareceu que embora os Itens 4 e 5 estivessem constando na Pauta como ratificação, na verdade estariam sendo submetidos para aprovação, considerando a manifestação do Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira Ferreira, que solicitou que o assunto fosse incluído na Pauta da presente Reunião, a despeito da maioria dos Conselheiros que manifestaram-se favoráveis à aprovação. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro da CNC. Este observou que os referidos Itens não deveriam ter sido colocados para aprovação ad referendum, em período tão próximo a realização da presente Reunião, reiterando suas observações de veto à Resolução, relativas ao engessamento do sistema. O Presidente do Conselho quanto à adoção do ad referendum justificou recordando todo o processo de discussão do PROGER Novo Empreendedor, ressaltando a necessidade de que as Resoluções fossem devidamente ratificadas. O Conselheiro Titular Representante do MTE, Sr. Paulo Jobim Filho, esclareceu que o atraso na liberação dos recursos do Programa requereu a aprovação do ad referendum, posto que a reunião do Conselho estava prevista para ocorrer apenas em dezembro. O Conselheiro da CNC questionou a existência de mecanismo legal que obrigasse a adoção de um organismo privado de controle da inadimplência, como era o caso do SPC, para um programa público. Foi explicado pelo Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, que, especificamente, quanto ao SPC não havia impedimento legal, tendo o Presidente sugerido que se fizesse uma discussão com os agentes do Programa Novo Empreendedor, especificamente sobre aquele assunto como forma de flexibilizar a questão do SPC. O Conselheiro da CNC considerou interessante o estudo objetivo da questão, manifestando seu voto favorável às Resoluções propostas. Foram aprovadas as Resoluções, por unanimidade, tendo o Presidente solicitado à Secretaria Executiva do CODEFAT que providenciasse uma reunião com os agentes do Programa Brasil Empreendedor conforme deliberado. ITEM 6 - Proposta de Resolução que disciplina a transferência de recursos para execução descentralizada das ações integradas de emprego do Programa Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no exercício de 2002. O Presidente recordou ter sido o assunto objeto de discussão no Colegiado e posteriormente pelo Grupo de Apoio

Permanente - GAP. Esclareceu que os técnicos do MTE e os representantes do GAP entenderam que o tempo era exíguo e, apresentou uma Proposta de Resolução, que instituiu um grupo de trabalho para elaborar estudos visando avaliação e proposição de ajustes necessários aos critérios e na tarifa referente aos convênios no âmbito do SINE, integrado por três representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, um representante de cada bancada integrante do CODEFAT, um representante do FONSET e um representante da FIPE, informando, ainda, que os Conselheiros teriam um prazo de dez dias para manifestação. Respondendo à indagação do Conselheiro da CNI sobre a escolha da FIPE, o Presidente do CODEFAT apontou a experiência da referida Instituição com relação ao tema. Esclareceu, também, sobre a Proposta de Resolução constante da Pauta com relação à aprovação dos repasses de recursos para o exercício de 2002, pertinente ao item em questão. O Conselheiro da CNI lembrou a divergência havida em votação anterior sobre a manutenção de valores sem observância do critério de desempenho, constante da Resolução nº 257, atualmente em vigor. Registrou a importância de uma programação de atividades para o ano de 2002 e a manutenção da Resolução nº 257 para tal, manifestando, ainda, sua discordância em relação à alteração do repasse de 80% dos valores. O Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, esclareceu que o GAP tentou estabelecer critérios mais objetivos para aprimorar o serviço e que, apesar de não ter obtido consenso, a maioria aprovou a proposta do governo de alteração, tendo apenas a Bancada dos Empregadores manifestado-se contrária. Colocou que a proposta era que fossem mantidos em 2002 os critérios aprovados pelo Conselho e, no prazo de 60 dias, um grupo de trabalho especializado buscaria uma solução para a questão. O Conselheiro Suplente Representante do BNDES, Sr. Gil Bernardo Borges Leal, manifestou-se contra estender a discussão por mais tempo, concordando com o Conselheiro da CNI sobre a deliberação imediata sobre o caso. O Conselheiro do MTE enfatizou que o Conselho estava investindo na definição de um critério com uma base bem estruturada e efetiva, sendo que para isso seria criado o grupo de trabalho e que um intervalo de tempo maior para definição dos critérios garantiria um sistema mais equilibrado e justo. O Presidente observou que em 2001 houve um repasse de 80% para os SINE e que os 20% restantes ficaram condicionados ao desempenho, tendo sido aprovados através da Resolução nº 269, contabilizando um repasse total de 100% para os SINE. Explicou que a alteração da Resolução nº 257 referia-se ao Artigo 3º, que estipulava a adoção de apenas 3% dos recursos relacionados ao desempenho. O Conselheiro da CNI propôs que se mantivesse a Resolução nº 257 para o primeiro semestre, ressaltando que o segundo semestre estaria condicionado às decisões do grupo de trabalho. Consultado sobre a questão, o Coordenador-Geral de Emprego, Sr. Rogério Nagamine, colocou que, do ponto de vista operacional, não era prático definir dois planos de trabalho em um ano. O Conselheiro do MTE lembrou a realização de eleições no próximo ano, inviabilizando o repasse de recursos a partir do segundo semestre. Após ampla discussão, foi aprovada a proposta sobre repasse de recursos para o exercício de 2002 no Sistema SINE, ficando definido manter em vigor a Resolução nº 257 e elaborar nova resolução excepcionalizando

o 1º semestre de 2002. Sobre a Proposta de Resolução de constituição de grupo de trabalho para discutir critérios de repasse de recursos, foi estipulado um prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos objetivando implementar os critérios ainda no ano de 2002. A definição do instituto de pesquisa ficaria a cargo do Presidente do CODEFAT, tendo os Conselheiros um prazo de dez dias para fazer a sugestão do instituto. Quanto à coordenação do GT ficaria em aberto para ser estabelecida na primeira reunião. Com essas orientações foi aprovada a Resolução. ITEM 7 - Proposta de Resolução que institui o Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT-HABITAÇÃO; ITEM 8 - Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT, na CAIXA, para aplicação no Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT-HABITAÇÃO. O Presidente passou a palavra ao Assessor da Secretaria Executiva do MTE, Sr. Leonardo Rolim, para fazer a apresentação do Programa de Geração de Emprego e Renda na indústria da construção civil. Primeiramente, o Sr. Leonardo Rolim informou que a proposta havia sido elaborada em conjunto pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela Caixa Econômica Federal, com a idéia de se desenvolver um programa voltado ao financiamento da habitação. Ressaltou que o Programa não mudava a lógica de aplicação do FAT, que seria em depósitos especiais, buscando-se não desenvolver apenas uma linha de financiamento, mas sim um programa estruturado, integrado às demais políticas de emprego do MTE e principalmente àquelas com recursos do FAT. Explicou que seriam três linhas de financiamento, sendo a primeira aquisição de imóvel na planta. Esclareceu que o recurso seria disponibilizado em poupança, reduzindo os custos e que o rendimento da poupança seria revertido para o próprio mutuário, para o pagamento da obra. O mutuário pagaria uma remuneração de TJLP mais 4% ao ano e, no caso do FAT, a remuneração seria pelos depósitos especiais - pela SELIC, enquanto o recurso estivesse no agente financeiro e não tivesse sido aplicado e pela TJLP, após o recurso ter sido aplicado. A segunda linha seria construção de imóvel residencial individual, seguindo as mesmas linhas da anterior, com a diferença de que o tomador seria o responsável pela construção. A terceira linha referia-se à aquisição de um imóvel novo, construído a no máximo seis meses. Naquele caso, o recurso seria repassado ao construtor assim que fosse feito o financiamento ao mutuário. Destacou ser aquela linha a mais utilizada por pequenas construtoras. Continuando, explicou que o retorno ao FAT do recurso repassado ao agente financeiro seria feito em parcelas semestrais, com carência de treze meses, abaixo do normal estabelecido pelo FAT, além de um prazo final para amortização de quinze anos. Ressaltou a intenção de buscar integração com outros programas, sendo que todos os novos postos de trabalho criados pelas empresas que aplicassem recursos no Programa seriam via Sistema SINE. Esclareceu que a empresa deveria participar do PLANFOR, em um programa voltado para a qualificação na área da construção civil, além do programa de combate ao acidente de trabalho, desenvolvido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Observou, também, a preocupação com a distribuição regional, evitando a concentração em determinadas regiões, esclarecendo que a aplicação iria observar a distribuição do déficit habitacional regional, apurado pelo IBGE na PNAD. O Presidente passou a

palavra ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, que, relativamente à área financeira, reiterou que, na elaboração da proposta do programa, não foi alterada nenhuma sistemática de remuneração de recursos para o FAT. Informou que foram realizadas reuniões com as Bancadas do CODEFAT e que os ajustes decorrentes daquelas reuniões haviam sido contemplados nas minutas de resoluções encaminhadas. Solicitou, em seguida, que fossem distribuídas as duas Propostas de Resolução com as últimas alterações, informando que tais alterações ocorreram após o encaminhamento da Pauta. O Presidente esclareceu ao Conselheiro da CUT, que indagou o por quê do GAP não ter sido convocado para discutir o assunto previamente, que a função do GAP era analisar tecnicamente e propor sugestões aos Conselheiros, desde que o assunto não fosse de domínio do Colegiado, não se aplicando aquele caso, por não se tratar de uma questão técnica. O Presidente enumerou os principais pontos referentes à proposta por ele analisados, sendo: 1) a remuneração do empréstimo, considerando risco, desembolso, comprometimento do fluxo de compromissos do CODEFAT; 2) geração de emprego; 3) programas de financiamento; submetendo, em seguida, à votação as duas Propostas de Resolução. O Conselheiro do BNDES manifestou dúvidas quanto à alteração de encargos financeiros da proposta, quanto ao ganho do FAT e quanto à existência de restrições à participação de pessoas possuidoras de imóvel próprio, financiado ou não pela CEF ou pelo FGTS. O Conselheiro Suplente Representante da SDS, Sr. Francisco Braga de Souza, criticou, em nome da Social Democracia Sindical, a divulgação de políticas pelo Ministério antes de sua aprovação e o fornecimento de dados incongruentes com os dados do BNDES, relativos à geração de empregos. O Presidente lembrou que havia um limite dentro dos recursos estabelecidos para as três linhas, sendo de 30% para compra de imóvel pronto. O Conselheiro da SDS solicitou revisão da matéria, associando um pedido de vista. O Conselheiro da CUT solicitou que ficasse registrado em ata a nota intitulada "A CUT diz não ao FAT-Habitação", que distribuiu entre os Conselheiros, entendendo que a função do FAT não era de financiamento à habitação e sim de auxílio ao trabalhador, pedindo vista por considerar o caso um desvio de funções. Documento anexo à Ata. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, discordou do Conselheiro da CUT, defendendo o Governo quanto ao fato de estar privilegiando a classe média. Solicitou, ainda, que, de acordo com o Artigo 10, parágrafo único do Regimento Interno do CODEFAT, o pedido de vista fosse submetido à votação para avaliar se a matéria procedia à apreciação do CODEFAT. O Conselheiro do MTE solicitou urgência na votação das Resoluções. O Conselheiro da CNC alertou para o tema da reciprocidade, onde no Art. 9º, diz ser vetada a exigência de reciprocidade e citando o parágrafo único do Art. 9º, onde lia-se: "é autorizada a reciprocidade, no caso de seguro, se as propostas forem iguais". Observou que o direito deveria ser do tomador do empréstimo. Foi esclarecido pela Representante da CAIXA, Sra. Mara Lúcia Sotero, Superintendente Nacional de Crédito Imobiliário, que o texto do artigo em questão visava ressaltar que o seguro habitacional fosse inerente a um financiamento habitacional, a ser oferecido de acordo com a competitividade no mercado. Após breve discussão

sobre o tema "reciprocidade", ficou decidido que seria alterada a redação do Art. 9º. O Conselheiro da CNI, referindo-se aos argumentos contrários ao PROGER, apresentados, especialmente, à nota da CUT, apresentou o ponto de vista da CNI, ressaltando que o Programa apresentado atendia de forma plena e até de forma mais favorável do que outros programas que diziam respeito à geração de desenvolvimento e à geração de emprego. O Conselheiro da Força Sindical, concordou com alguns dos argumentos da CUT, observando que a responsabilidade de propor era do Conselho. Discordou que houvesse desvio de finalidade do FAT, apoiando a votação em regime de urgência. O Presidente leu a proposta de redação apresentada pelo Conselheiro da CNC relativa ao Art. 9º, eliminando o parágrafo único: "Instituições financeiras que vierem a se tornar agentes do FAT-HABITAÇÃO, poderão oferecer ao tomador apólice de seguro habitacional de empresa seguradora a ela vinculada, a preço de mercado, compatíveis com seguradoras de primeira linha que operam com seguro habitacional", informando que a mesma havia sido submetida à CAIXA e à Consultoria Jurídica do MTE, que concordaram com a redação proposta. Em seguida, o Presidente registrou a existência de dois pedidos de vista, da SDS e da CUT, submetendo ao Conselho o pedido de urgência de votação da matéria. O Representante da CNI fez um apelo aos representantes da CUT e da SDS pela retirada dos pedidos de vista e votação da matéria. O pedido foi recusado pelos dois representantes. Colocado em votação o pedido de urgência de votação da matéria, o mesmo foi acatado. O Presidente registrou terem sido superadas todas as discussões e destacando o acompanhamento por representantes do CODEFAT no referido Programa colocou em deliberação as Propostas de Resoluções dos Itens 7 e 8, tendo sido as duas Resoluções aprovadas por maioria. III - APRESENTAÇÃO: ITEM 9 - Resultados preliminares do novo modelo de avaliação e controle do PROGER-Urbano. O Coordenador-Geral de Emprego fez uma síntese dos resultados do PROGER - Urbano, destacando a preocupação em medir quantitativamente a geração de emprego, qual a classificação CBO dos empregos gerados, o salário, indicando, além da avaliação quantitativa, uma avaliação qualitativa dos empregos gerados. Ressaltou tratar-se de um novo modelo de avaliação e não uma avaliação pontual. Dando seqüência ao relato, observou, 1) das 28.859 micro e pequenas empresas formais, 9.161 não haviam informado nenhuma movimentação no CAGED em um período superior a três anos de crédito; 2) 10.296 empresas geraram 42.214 empregos diretos com carteira assinada; 3) 5.731 micro e pequenas empresas tiveram geração negativa, ou seja, volume de demissões maior que o de admissões, no total de 19 mil; 4) 3.661 micro e pequenas empresas tiveram a mesma movimentação de admissões e demissões o que significava dizer que sua geração em termos líquidos foi nula, representando 12% dos empreendimentos; 5) calculando o custo médio de geração de emprego direto com carteira assinada dessa amostra chegava-se a um total de empréstimos de R\$ 627 milhões, e uma geração de 24.110 empregos diretos com carteira assinada, dando um custo médio por emprego direto com carteira assinada de R\$ 26 mil; 6) considerando apenas os empreendimentos que haviam informado movimentações no CAGED, o total de empreendimentos foi de 19 mil, que receberam R\$ 475 milhões do PROGER, geraram 24 mil empregos, resultando em um custo médio

de emprego com carteira assinada de 19 mil reais, ou 1,22 empregos diretos com carteira assinada por operação de crédito; 7) considerando apenas os empreendimentos em que houve geração de empregos em termos líquidos, o volume de micro e pequenas empresas passa para 10 mil, tendo recebido R\$ 259 milhões de empréstimo, e gerados 43 mil empregos diretos com carteira assinada, o que representa um custo por emprego de R\$ 6 mil, ou 4,2 empregos diretos com carteira assinada por operação de crédito, que era um resultado extremamente positivo; 8) surgiram 38.897 empregos indiretos e 115 mil pelo efeito-renda, totalizando 178.199 empregos, ou 9 empregos por operação de crédito a um custo de R\$ 2.668. Observou que o perfil desses empreendimentos era de micro e pequenas empresas geradoras de empregos mesmo antes do crédito e que passaram a gerar mais empregos após aderirem ao crédito. Observou, ainda que comparando a geração de postos de trabalhos com carteira assinada seis meses antes do crédito e nos seis meses após o crédito, houve um aumento de 34,8%. As regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste tinham custo mais baixo, entre R\$ 17 a R\$ 19 mil por emprego direto com carteira assinada, enquanto as regiões Norte, Nordeste tinham custo de R\$ 30 mil. Na descrição por agente financeiro, o Banco do Brasil teve o menor custo, R\$ 17 mil, enquanto o Banco do Nordeste teve o maior custo, de R\$ 37 mil. Reiterou que a preocupação não foi simplesmente de medir o número de empregos que foram gerados, mas também de avaliar a classificação ocupacional dos empregos gerados, analisando o salário e as condições estruturais oferecidos. Ressaltou os resultados positivos da avaliação do PROGER, registrando: 1) geração de novos postos de trabalho - nos primeiros seis meses após o crédito, foram gerados 17 mil empregos; 2) a sustentabilidade do emprego - no primeiro ano do crédito, os 17 mil empregos foram mantidos e surgiram mais 4 mil novos empregos e, no segundo ano, foram gerados mais 1.790; 3) crescimento de 18% do estoque de empregos diretos com carteira assinada em micro e pequenas empresas depois do crédito. Destacou que embora existisse uma discussão na área acadêmica de que não seria adequado financiar micro e pequena empresa, porque o emprego gerado não era um emprego sustentável ao longo do tempo, o estudo ora apresentado demonstrava que não. Observou que mesmo três anos depois do crédito concedido estava-se mantendo os empregos que tinham sido gerados antes e ainda continuavam sendo gerados novos postos de trabalho. Finalizou considerando que aquele resultado era muito importante pois demonstrava vantagem em financiar micro e pequena empresa, por estarem gerando efetivamente postos de trabalho sustentáveis e duradouros ao longo do tempo. O Presidente agradeceu ao Coordenador-Geral pela exposição e passou aos IV - INFORMES. ITEM 10 - Andamento dos trabalhos do Grupo de Avaliação do Seguro-Desemprego. O Diretor de Emprego e Salário Substituto, Sr. Rodolfo Péres Torelly, apresentou um informe sobre a implantação da rotina da recusa de vaga para emprego ao trabalhador requerente do Seguro-Desemprego, citando a aplicação de um programa-piloto no estado do Ceará, onde os resultados foram considerados satisfatórios. Esclareceu que a partir do piloto, deliberou-se pela realização de outra experiência em local a ser designado. O Conselheiro da CNA solicitou que houvesse uma reunião extraordinária para tratar, ainda no presente ano, da

Resolução 258 do CODEFAT, no tocante aos SINE e ao PLANFOR, tendo o Conselheiro da SDS registrado ter aquela solicitação concordância da Força Sindical e da própria SDS. O Presidente acordou tratar o assunto mais detalhadamente em reunião informal para poder dar o devido encaminhamento, passando ao ITEM 11 - Nota Técnica do CODEFAT sobre as decisões e recomendações do TCU relativa à auditoria sobre o FAT, exercício 1999. O Presidente esclareceu terem sido enviadas propostas de alterações da Força Sindical, CUT, CNI e CNC, as quais foram incorporadas. Não havendo questionamentos a respeito do tema, o Presidente considerou a Nota aprovada pelo Colegiado, registrando que a mesma seria encaminhada ao TCU. O Presidente, sobre o Censo Sindical, informou terem sido encaminhados aos Conselheiros, via e-mail, o questionário contemplando todas as sugestões apresentadas nas diversas reuniões que ocorreram. ITEM 12 - Seminário Nacional das Comissões Estaduais de Emprego, realizado em Brasília, nos dias 30 e 31 de outubro de 2001. O Presidente esclareceu que pelo adiantado da hora o Item seria levado para próxima reunião do Colegiado. IV OUTROS ASSUNTOS: ITEM 13 - Entrega do Relatório de Informações Financeiras do FAT, referente a setembro/2001. Documento entregue. O Presidente antes de encerrar a reunião registrou mais uma vez que a nota de esclarecimento da CUT seria parte integrante da Ata, registrando, também, que a CUT apresentou outro documento solicitando informações detalhadas sobre as atividades da Fundação Banco do Brasil que estaria sendo repassada à Secretária-Executiva para as devidas providências. Encerramento. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO _____

Presidente e Representante Titular da CGT

PAULO JOBIM FILHO _____

Vice-Presidente e Representante Titular do MTE

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA _____

Secretária-Executiva do CODEFAT

NEUTON DE FARIAS SOARES _____

Representante Suplente do MAA

GIL BERNARDO BORGES LEAL _____

Representante Suplente do BNDES

DELÚBIO SOARES DE CASTRO _____

Representante Titular da CUT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO _____

Representante Suplente da Força Sindical

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA _____

Representante Suplente da SDS

RODOLFO TAVARES _____

Representante Titular da CNA

MARCO ANTÔNIO REIS GUARITA _____

Representante Suplente da CNI

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA _____

Representante Suplente da CNC

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI _____

Representante Suplente da CNF

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A CUT DIZ NÃO AO FAT-HABITAÇÃO

A Central Única dos Trabalhadores vem a público esclarecer porque sua representação junto ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat manifestou-se contrariamente à criação do FAT-Habitação, programa destinado meramente a reabrir a linha de financiamento habitacional da Caixa Econômica Federal à classe média (mais de 12 salários-mínimos) através da disponibilização, a esse agente financeiro, de R\$ 1 bilhão em recursos dos trabalhadores.

1. O uso de recursos do FAT para financiamento habitacional constitui-se em acintoso desvio de finalidade e em um perigoso precedente. Já existem no país duas fontes específicas de recursos para esse fim, o FGTS e os depósitos em poupança. No caso de esgotamento temporário dessas fontes, é obrigação do governo reconstituí-las, e não lançar mão de recursos escassos dos trabalhadores.

2. Ao destinar recursos para a habitação da classe média, o governo está deixando de aplicar nos diversos programas sociais financiados com recursos do FAT, especialmente o Proger-Urbano, o

Proger-Rural e o Pronaf, destinados ao financiamento na cidade e no campo dos pequenos negócios e os negócios familiares, cooperativas, setor informal, etc. Subtraem-se assim recursos da parcela da população que não tem acesso ao crédito para subsidiar a habitação da classe média.

3. A Caixa Econômica Federal tem sido muito morosa como agente financeiro executor dos Programas do FAT, notadamente do Proger Urbano. Além de não mostrar interesse em ampliar sua fatia nesse programa, a Caixa opera o Proger-Urbano também quase exclusivamente com tomadores da classe média, como profissionais liberais, recusando-se a trabalhar com o público de renda mais baixa.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

Delúbio Soares de Castro

Conselheiro Representante da CUT no Codefat